

**LEI Nº 49/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL.**

O senhor **RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, na contabilidade municipal, um crédito no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para fazer face as despesas com construção da quadra coberta, nos termos do convênio assinado com o Governo do estado e Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

**ARTIGO 2.º-** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

2200 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS  
2210 – Ser. Finanças, Pessoal e Patrimônio  
3113 – Obrigações Patronais ..... R\$ 40.000,00

**ARTIGO 3.º-** O crédito especial aberto pelo artigo primeiro, terá como cobertura os seguintes recursos:

- a) R\$ 150.000,00 – recursos do Convênio com o Governo Estadual
- b) R\$ 40.000,00 – Anulação parcial prevista no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

**ARTIGO 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 19 de Junho de 1998



---

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL